

LEI Nº 2511
Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 05/02/2026

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

“Autoriza contratação temporária,
em caráter emergencial e de
excepcional interesse público, e
dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de até
06 (seis) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional
interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
2	Servente	2	30
2	Servente Serviços Gerais	2	40

§ 1º As contratações previstas no caput destinam-se a suprir vacâncias
decorrentes de aposentadoria, falecimento, licença saúde e exoneração de
servidoras anteriormente ocupantes dos cargos de Servente e Servente Serviços
Gerais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é
facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo,
respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação e na forma da Lei nº 1.002/2010.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de processo seletivo simplificado, considerando a inexistência de concurso público vigente para o cargo de Servente.


Parágrafo único: Não havendo Processo Seletivo vigente, será realizado novo processo para fins desta contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

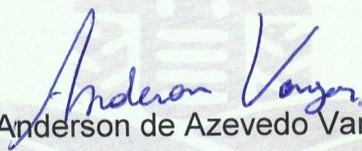
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de fevereiro de 2026.

Registrado e publicado.



Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,


Encaminha-se para apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que visa autorizar a contratação temporária, emergencial e por excepcional interesse público de 02 (duas) Serventes 30h e 02 (duas) Serventes Serviços Gerais 40h, a fim de suprir necessidade urgente da Administração Municipal.

A medida se faz necessária em razão da vacância dos cargos, anteriormente ocupados pelas servidoras Vandira Quadros de Borba, por motivo de aposentadoria; Arlete Susana da Silva, em razão de falecimento; Angélica Conceição Souza, afastada em razão de licença saúde; e Maria Aparecida de Souza Jardim, que apresentou pedido de exoneração, deixando descobertas funções essenciais ao adequado funcionamento das atividades municipais.

Considerando que não há concurso público vigente para os cargos de Servente e Servente Serviços Gerais, a contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado, torna-se o único meio legal e imediato para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando prejuízos à coletividade.

Diante disso, solicitamos a análise e aprovação deste projeto, dada sua relevância para a manutenção dos serviços administrativos e operacionais do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 02 de fevereiro de 2026.



Enídio Nascimento Pereira
Prefeito Municipal em exercício